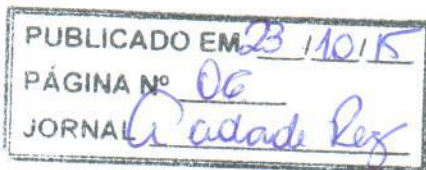




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 781.800,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 781.800,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0024 2005 Manut. Ativ. Secr. Eng. e Controle Interno

41 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

04 122 0024 2008 Manutenção Ativid. Admin. e Edif. Sede

49 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

04 122 0024 2018 Manut. Ativ. Compras, Licitações e Contratos

103 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

15 452 0023 2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos

140 - 33.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo..... R\$ 6.800,00

06.002 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12 361 0001 2091 Manutenção das Escolas Municipais

192 - 31.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

195 - 31.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

197 - 31.90.13.00.00.00.00 1103 Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

31.90.13.00.00.00.00 1101 Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0008 2033 Manutenção Programa Atenção Básica

251 - 31.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 140.000,00
255 - 31.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
258 - 33.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
262 - 33.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita.....	R\$ 15.000,00
269 - 33.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 100.000,00
270 - 33.90.39.00.00.00.00 1495 Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 35.000,00

10 302 0008 2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial

275 - 31.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 45.000,00
277 - 31.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
367 - 33.90.39.00.00.00.00 3793 Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 20.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 2038 Manut. Ativ. Assist. Social – FMAS – RP

320 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
321 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

08 243 0012 5041 Manutenção do Conselho Tutelar

316 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
317 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais.....	R\$ 1.500,00

09 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

20 608 0018 2046 Manutenção das Atividades da Div. de Agricultura

338 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
339 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais.....	R\$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 781.800,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior, são oferecidos o provável excesso de arrecadação por alínea de receita no valor total de **R\$ 590.000,00** e cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de **R\$ 191.800,00**, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA

1.1.1.2.04.31.02.02.00 IRRF S/ CONTRATOS P PRZ DETERM.....	R\$ 10.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01.00 IRRF S/ FOLHA PGTO PESSOAL CIVIL LEG.....	R\$ 15.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00 IRRF S/ FOLHA PGTO PESSOAL CIVIL EXEC.....	R\$ 20.000,00
1.7.2.1.33.50.99.01.00 REC TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA HOSPSUS.....	R\$ 20.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00 COTA PARTE DO ICMS.....	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

1.7.2.2.01.02.00.00.00 COTA PARTE DO IPVA.....	R\$ 140.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%.....	R\$ 250.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00 MJM DIV ATIV IPTU EX COR 5 EX ANT.....	R\$ 10.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00 REC DIV ATIVA ISS EXER CORR 5 EXERC ANT.....	R\$ 5.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00 ISS DO EXERCICIO CORRENTE.....	R\$ 30.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0024 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

22 - 33.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

02 092 0024 2004 Manut. das Ativ. da Procuradoria Jurídica

14 - 33.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

17 - 33.90.31.00.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais..... R\$ 10.000,00

04.002 – SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

11 332 0024 2009 Manutenção das Ativ. Adm e Rec. Humanos

70 - 33.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 10.000,00

04.003 – SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

77 - 33.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo..... R\$ 3.850,00

04.004 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONVÊNIOS

04 123 0024 2016 Manut. das Atividades Financeiras

99 - 33.90.39.00.00.00.00 1510 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 2.950,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

15 451 0019 1003 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

119 - 33.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 19.500,00

120 - 33.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 19.500,00

121 - 44.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R\$ 18.000,00

05.003 – SEÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS RURAIS

26 782 0021 1017 Readequação de Estradas Vicinais

155 - 44.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00

26 782 0022 2021 Manut. Ativ. Conservação de Estradas

159 - 33.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 9.500,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

12 361 0001 2028 Manutenção Transporte Escolar MDE Convênios	
183 - 33.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
12 361 0001 2091 Manutenção das Escolas Municipais	
201 - 33.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
06.003 – SEÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27 812 0006 1027 Read Estádio Munic. Clovis Negreiro	
229 - 44.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R\$ 27.500,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0008 2033 Manutenção Programa Atenção Básica	
260 - 33.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 21 de Outubro de 2.015.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

LEI Nº 1.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 781.800,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À Apreciação DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 781.800,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0024 2005 Manut. Ativ. Secr. Eng. e Controle Interno
41 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 15.000,00

04 122 0024 2008 Manutenção Ativid. Admin. e Edif. Sede
49 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 10.000,00
04 122 0024 2018 Manut. Ativ. Compras, Licitações e Contratos
103 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15 452 0023 2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos
140 - 33.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo... R\$ 6.800,00
06.002 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12 361 0001 2091 Manutenção das Escolas Municipais
192 - 31.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 200.000,00

195 - 31.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 10.000,00

197 - 31.90.13.00.00.00.00 1103 Obrigações Patronais... R\$ 7.000,00
31.90.13.00.00.00.00 1101 Obrigações Patronais... R\$ 50.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0008 2033 Manutenção Programa Atenção Básica
251 - 31.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 140.000,00

255 - 31.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais... R\$ 30.000,00
258 - 33.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo... R\$ 40.000,00
262 - 33.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita. R\$ 15.000,00

269 - 33.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros PJ... R\$ 100.000,00
270 - 33.90.39.00.00.00.00 1495 Outros Serviços de Terceiros PJ... R\$ 35.000,00
10 302 0008 2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial
275 - 31.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 45.000,00

277 - 31.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais... R\$ 5.000,00
367 - 33.90.39.00.00.00.00 3793 Outros Serviços de Terceiros PJ... R\$ 20.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 2038 Manut. Ativ. Assist. Social - FMS - RP
320 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 20.000,00

321 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 10.000,00
08 243 0012 5041 Manutenção do Conselho Tutelar
316 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 10.000,00

317 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 1.500,00
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 09.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 608 0018 2046 Manutenção das Atividades da Div. de Agricultura
338 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 6.000,00

339 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO... R\$ 781.800,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior, são oferecidos o provável excesso de arrecadação por alínea de receita no valor total de R\$ 590.000,00 e cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de R\$ 191.800,00, a saber:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA

viii - Locais onde se realizem festividades promovidas pela municipalidade.

Art. 3º - Objetivando a divulgação do Município, poderá o Brasão de Armas de São Sebastião da Amoreira ser reproduzido em decalcomanias, placas, fachadas, flâmulas, distintivos, medalhas, selos, adesivos e afins, bem como apostos a objetos de arte ou de uso pessoal, podendo ser também utilizado em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turística, desde que atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º - A confecção ou reprodução do Brasão de Armas Municipal dependerá de autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, ou daqueles aos quais venha a ser delegada tal atribuição.

§ 1º - É vedada a colocação de quaisquer figuras ou dizeres sobre o Brasão de Armas Municipal.

§ 2º - É vedada a utilização do Brasão de Armas Municipal em propagandas políticas ou comerciais.

Art. 5º - Quando as reproduções do Brasão de Armas Municipal forem feitas por terceiros não integrantes da Administração Pública Municipal o reprodutor deverá apresentar cópia da peça reproduzida, a ser arquivada no setor competente da Prefeitura Municipal para análise e constatação de sua plena correção.

Art. 6º - Considerando que São Sebastião da Amoreira foi elevada à categoria de Município por meio da Lei Estadual 790 do Ano de 1951, fica alterada a representação cronológica na bandeira do Município, conforme disposto no Anexo V da presente Lei.

Parágrafo Único - O Município, por meio do Poder Executivo Municipal, deverá providenciar as alterações necessárias nas Bandeiras do Município atualmente expostas nas repartições municipais, ou a substituição das mesmas em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo, sendo vedada a utilização do modelo anterior.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião da Amoreira, aos 22 de Outubro de 2.015.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

ANEXO I

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira - Representação Gráfica



será utilizado, por exemplo, de forma padrão e exclusiva em peças de mídia exterior, propagandas, crachás, ofícios, circulares, placas de identificação, veículos, prédios públicos e etc., constituindo-se num símbolo municipal oficial, personalizando a gestão pública municipal e evitando-se o personalismo do gestor, em conformidade com o princípio da impessoalidade da administração pública.

Quanto à sua constituição, segundo a heráldica o referencial histórico deve predominar na definição de elementos que compõem os símbolos municipais, como ocorre, por exemplo, no Brasão de Armas do Município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, composto por uma *Araucária angustifolia* (araucária) no Escudo, ladeado por ramos de trigo e de uva, ao invés de fâbricas e arranha-céus.

Neste escopo, sabe-se que o povoamento de São Sebastião da Amoreira teve início com a criação do Distrito Administrativo de Assai, no Município de São Jerônimo. À medida que Assai crescia um novo e importante núcleo populacional, em decorrência da existência da Fazenda Três Barras o povoado foi ganhando representatividade, de modo que, graças à tenacidade dos seus primeiros povoadores, não demoraria a adquirir sua autonomia político-administrativa. Localizada na próspera região norte do Paraná, a Fazenda Três Barras tem sua história diretamente ligada ao ciclo do café e do algodão. Os seus proprietários, ao procederem sua divisão, deram o nome de Amoreira à seção onde está localizada a atual cidade, haja vista a presença preponderante dessa árvore na região. Ao ser construída a igreja do povoado, foi

ANEXO IV

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira - Justificação e autoria

mesma consagrada a São Sebastião, como padroeiro da cidade em formação, razão pela qual a povoação passou a ser conhecida como São Sebastião da Amoreira. Em 11 de outubro de 1947, a localidade foi elevada à categoria de distrito administrativo, pertencente ao Município de Assai, com a denominação de São Sebastião da Amoreira. Já em 14 de novembro de 1951, foi elevada à categoria de município pela Lei Estadual nº 790, com território desmembrado de Assai, com a denominação de Amoreira. Anos depois, através da Lei Municipal nº 8, de 9 de maio de 1964, voltou a chamar-se São Sebastião da Amoreira.

Por tais motivos os elementos "café" e "algodão" foram elegidos para figurarem no Brasão de Armas de São Sebastião da Amoreira juntamente com a *Maclura tinctoria*, remetendo à nossa emancipação. Atualmente o município de São Sebastião da Amoreira é um grande produtor de cana de açúcar e de soja, entretanto, tais culturas não constam do Brasão uma vez que tais elementos não possuem ligação direta com o referencial histórico que ensejou a emancipação política do Município. Tratam-se de culturas agrícolas predominantes somente na atualidade, que podem a qualquer momento ser substituídas por outras conforme as oscilações da economia mundial.

• Da Autoria:

A ideia, concepção e autoria do Brasão de Armas de que trata a presente lei, bem como o desenho e a composição gráfica do mesmo, são resultado do trabalho de pesquisa e elaboração de Rômulo Ricardo Junon Soares (Servidor Público Municipal efetivo, Administrador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Sebastião da Amoreira), não importando em qualquer custo aos cofres públicos, tendo o autor procedido tal labor por amor ao Município, com o objetivo de exaltar e valorizar os símbolos e a história municipal.

